



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.708/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências

A Câmara Municipal de Pequeri aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 499.640,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e seiscentos e quarenta reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

2 – Prefeitura Municipal de Pequeri
06 – Secretaria de Obras
00 – Secretaria de Obras
15 – Urbanismo
15.122 – Administração Geral
15.122.0016 – Revitaliza em Ação
15.122.0016.1.0009 – Pavimentação de Vias
4.4.90.51.00 – 1.706.000 – Obras e Instalações
R\$ 499.640,00

Art. 2º. A cobertura do crédito suplementar no montante de 499.640,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e seiscentos e quarenta reais) de que trata o artigo 1º se fará através da anulação da seguinte dotação:

2 – Prefeitura Municipal de Pequeri
06 – Secretaria de Obras
00 – Secretaria de Obras
15 – Urbanismo
15.122 – Administração Geral





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

15.122.0016 – Revitaliza em Ação
15.122.0016.1.0009 – Pavimentação de Vias
4.4.90.39.00 – 1.706.000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa
Jurídica R\$ 499.640,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inc. I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pequeri, 3 de outubro de 2025.

GLAUCO BRAGA FÁVERO

Prefeito Municipal de Pequeri

Prefeitura Municipal de Pequeri - MG - Gabinete do Vereador(a) -

Praça Dr. Potsch, nº: 123, 36610-000

e-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br - Tel.: 08000323030

